



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe da Autorização de Fornecimento: CBMSC 2017/2026

Nº SGPe do Termo de Rescisão: CBMSC 7839/2026

## TERMO DE RESCISÃO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0018/2026/CBMSC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0783/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **SOSSUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **João Carlos Trentin**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a **RESCISÃO AMIGÁVEL À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0018/2026/CBMSC**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0783/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, **rescindir amigavelmente** a Autorização de Fornecimento nº 0018/2026/CBMSC (2026AF000001), oriundo do Pregão Eletrônico nº 0783/2024/CBMSC, a partir da data da assinatura digital dos representantes das partes, em observância ao Artigo 138, inciso II e §1º, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão amigável fundamenta-se no pedido de cancelamento do Processo CBMSC nº 2017/2026, oriundo da Autorização de Fornecimento nº 2026AF000001 (Nota de Empenho nº 2026NE000226), por iniciativa do CBMSC, em razão de problemas administrativos supervenientes devidamente comunicados à empresa por meio da Nota nº 327-26-DLF (Consulta de Cancelamento de Autorização de Fornecimento).

Inicialmente, destaca-se que o objeto da contratação encontrava-se regularmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CBMSC, o que legitimou a instauração do procedimento administrativo e a consequente formalização da Autorização de Fornecimento.

Contudo, após a formalização da referida Autorização, houve retificação do PCA 2026, ocasião em que o item correspondente aos capacetes multimissão foi excluído do referido instrumento de planejamento.

Em decorrência dessa alteração superveniente, o objeto da contratação deixou de constar como item autorizado para aquisição no exercício corrente, o que inviabiliza a execução do fornecimento por ausência de previsão orçamentária específica, requisito indispensável à regular execução da despesa pública.

Dessa forma, resta caracterizada situação administrativa superveniente que compromete a continuidade da execução contratual, tornando necessária a rescisão amigável, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da responsabilidade fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**Centro de Contratos do CBMSC** - Av. Gov. Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco A, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP: 88085-002.  
Telefone/WhatsApp: (48) 3665-7610 - E-mail: [contratos@cbm.sc.gov.br](mailto:contratos@cbm.sc.gov.br) - Portal CBMSC: <https://portal.cbm.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Rescisão será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo de rescisão à Autorização de Fornecimento nº 0018/2026/CBMSC a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários, vigorando a partir de sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (art.94 da LLCA).

**Parágrafo único.** Constatada a inexistência de obrigações pendentes da CONTRATADA perante o ESTADO DE SANTA CATARINA, as partes reconhecem a quitação recíproca e irretroatável em relação ao objeto contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, em decorrência da Autorização de Fornecimento nº 0018/2025/CBMSC.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**JOÃO CARLOS TRENTIN**  
Contratada  
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

**Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO**

Testemunha  
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**

Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **923IOFR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 09/04/2026 às 17:57:18  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 09/04/2026 às 18:00:43  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 09/04/2026 às 18:35:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOAO CARLOS TRENTIN JUNIOR** (CPF: 035.XXX.519-XX) em 14/04/2026 às 15:07:11  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 13/02/2026 - 13:44:22 e válido até 13/02/2027 - 13:44:22.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzgzOV83ODc2XzlwMjZfOTIzSU9GUjc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007839/2026** e o código **923IOFR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.